



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

O Prefeito do Município de Maripá-Pr, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013, e considerando:

- I. o dever constitucional de ofertar escolaridade básica e saúde à população;
- II. a necessidade de suprir as demandas temporárias de servidores nos Estabelecimentos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar educadores substitutos para atuação na educação infantil e profissionais da área de saúde em função de Licença maternidade, afastamento para tratamento de saúde e demais licenças previstas na legislação; e diante da impossibilidade de contratação de servidor efetivo para repor as referidas demandas, por se tratar de vaga temporária;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica e Saúde Pública;
- V. e que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para os cargos de Educador Infantil, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem**, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 323/2017, de 17 de outubro de 2017, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 18 de outubro de 2017, para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde, visando compor cadastro de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
FARMACÊUTICO	1	R\$ 3.761,16 *	40 Horas	Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho de Classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	R\$ 1.949,07 *	40 Horas**	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe.
EDUCADOR INFANTIL	CR	R\$ 2.298,80	40 Horas	Habilitação mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério), ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.

* Para os cargos de Farmacêutico e Técnico em Enfermagem os mesmos terão o adicional de insalubridade no valor de 20%, sobre o salário mínimo, hoje equivalente a R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

** A contratação para o cargo de Técnico Enfermagem se for para PA-Pronto Atendimento deverá cumprir a jornada 12x36, conforme Decreto Municipal nº 127/2016

1 Das Disposições Preliminares

1.1- O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde, exclusivamente para



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Inciso IV do Art. 2 da Lei Municipal 982/2013, de 14 de outubro de 2013.

2 Do Regime Jurídico

- 2.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013. O contrato terá prazo máximo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 – Inscrição via internet:

3.1.1 – Será admitida à inscrição SOMENTE via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período estipulado, conforme Anexo V - Cronograma.

3.1.2– O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3– O comprovante de inscrição será o boleto bancário, cujo valor para pagamento é zero, o qual não precisará ser pago, **pois o teste seletivo é gratuito.**

3.1.4 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.2. – **A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA.**

3.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.saber.srv.br, ou pelo telefone (45) 3225-3322.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência que precisarem de alguma necessidade especial para a realização da prova deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrições, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.

3.4.1 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.7 - A Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal de Maripá - PR, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.

3.8 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico www.maripa.atende.net, no e-mail: rh@maripa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3687-1262.

4 Dos Portadores de Necessidade Especial

4.1- Não haverá vaga para PNE (Portadores de Necessidades Especiais) ante o disposto no Art. 10º da Lei Complementar nº 566/2006- Estatuto dos Servidores.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

MARIPÁ - PR

5 Das Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 5.1- **Primeira etapa** - Realização de **Prova Escrita Objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.1.1- Na avaliação objetiva será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta) para todos os cargos;
- 5.2- **Segunda etapa** - Realização de **Prova de Títulos** de caráter apenas classificatório para todos os cargos.
 - 5.2.1- Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte);

6 Da Prova Objetiva

- 6.1- A prova escrita objetiva será realizada no **dia 12 de novembro de 2017, no período da manhã**, tendo como local a Escola Municipal Professor Leopoldo Kuroli, localizada à Rua: Castro Alves, 381 na cidade de Maripá-Pr.
- 6.2- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às 8h00, pois os portões permanecerão abertos somente até as 8h30, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.
- 6.3- O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4- Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.5- Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.6- Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
- 6.7- A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 6.8- Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.9- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.10- A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437- CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

6.11- As provas escritas serão compostas por:

CONTEÚDOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL
Língua portuguesa	05	3.00	15.00
Matemática	05	3.00	15.00
Conhecimentos específicos	10	5.00	50.00
TOTAL			80.00

- 6.12- O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.
- 6.13- A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos das questões na área de conhecimento de cada cargo, sendo que o candidato será eliminado se não tiver nenhum acerto em uma das áreas.
- 6.14- O tempo de resolução da prova é de 03 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas após o início é de 30 (trinta) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.
- 6.15- Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.16- Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.
- 6.17- Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, este deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
- 6.18- Será **sumariamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que:
- durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
 - utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
 - utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
 - tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
 - perturbar a ordem dos trabalhos;
 - criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo processo seletivo e para a instituição aplicadora;
 - afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
 - ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta;
 - descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo processo seletivo.

7 Da Prova de Títulos

- 7.1- A prova de títulos será realizada no dia **12 de novembro de 2017**, das 11:00 as 12:00 no mesmo local da prova escrita em sala especial para este fim.
- 7.1.1- O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.
- 7.1.2- Todos candidatos poderão entregar os títulos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 40 pontos.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Curso Superior (além do utilizado como requisito de ingresso, comprovado mediante apresentação de ambos os certificados (segunda graduação))	5,0	5,0
Pós-graduação na área de atuação do cargo pretendido	5,0	10,0
Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo pretendido com carga horária de no mínimo 40 horas (realizados a partir de 01/01/2010)	2,5	5,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		20,0

7.2– NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

7.3– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

7.4– A apresentação dos títulos se dará **somente por fotocópia autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8 Da Classificação e Divulgação

8.1- A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final.

8.2- Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste TESTE SELETIVO, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Português;
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- Candidato mais idoso.

8.3- O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio, no site www.maripa.atende.net.

9 Dos Recursos

9.1- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o gabarito preliminar, ou contra alguma das questões, poderão fazê-lo 02 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo, em horário de expediente (das 8h às 11h30 min e das 13h às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

9.3- Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Maripá ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

9.4- A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

9.5- O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois)



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

dias úteis, a contar da publicação.

- 9.6- Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do Processo Seletivo, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

10 Dos requisitos para Contratação:

- 10.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- 10.2- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 10.3- As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 6 meses, prorrogável por igual período, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
- 10.4- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.
- 10.5- No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
- 10.6- Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**
- 10.7- Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
- 10.8- O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013, em Regime Especial, e para uma Carga Horária semanal de **40 (quarenta) horas** para os cargos de Farmacêutico e Educador Infantil e jornada de **12x36** para o cargo de Técnico em Enfermagem, de acordo com a necessidade apresentada.
- 10.9- Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.
- 10.10- A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.

11 Das Disposições Gerais

- 11.1- A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 11.2- Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
- 11.3- Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
- 11.4- No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, ou não tiver interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
- 11.5- É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
- 11.6- Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos, deverão restituir esses valores ao Município, através de Guia de Recolhimento, ou terão descontadas essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.
- 11.7- Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

Legislação.

- 11.8- O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
- 11.9- Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maripá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

LEILA A.FLOR DAL MAS

Presidente Comissão Organizadora

ANDERSON BENTO MARIA

Prefeito Municipal



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

MARIPÁ - PR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

EDUCADOR INFANTIL

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (ênfase em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437- CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 Foto 3x4 recente
- carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum)
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- cópia do comprovante de tipagem sanguínea.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO CARGO

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO DO CARGO
<ul style="list-style-type: none">• descrição sintética• realizar tarefas inerentes à área de farmácia.• descrição detalhada• analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;• opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;• efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais;• opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;• realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;• efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;• efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.;• efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;• participar de comissões de estudos multi-disciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços;• elaborar rotinas específicas para cada serviço;• supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;• promover treinamentos sempre que necessários;• realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO OU ÓRGÃO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437– CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

MARIPÁ - PR

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO DO CARGO

• descrição sintética:

- Executar sob supervisão do enfermeiro, o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários da instituição municipal alocada, atendendo as necessidades dos pacientes;
- Auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e prevenção de doenças;
- Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

- descrição detalhada:

- Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e prevenção desenvolvidos pela Instituição;
- Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher, orientar e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais;
- Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar sinais vitais e condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, inclusive na sala de estabilização e no acompanhamento de pacientes durante o transporte intra e intermunicipal;
- Realizar registros e controles das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Circular e instrumentar sala de procedimentos e pequenas cirurgias, preparando-as conforme o necessário;
- Efetuar controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicação ao superior, evitando eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza desinfecção, esterelização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados e desgastados ou manutenção dos mesmos;
- Realizar atividades na promoção de campanhas do aleitamento materno bem como a coleta do leite materno no domicílio;
- Realizar palestras educativas na Instituição, escolas, empresas e comunidade em geral;
- Realizar curativos diversos, desinfetando o ferimento aplicando os medicamentos apropriados;
- Participar de campanhas de vacinação e administrar vacinas conforme o calendário de vacinação do Ministério de Saúde;
- Realizar visitas domiciliares, nas escolas, creches e empresas segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do órgão de saúde;
- Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

- Registrar no prontuário ocorrências relativas ao paciente;
- Comunicar ao enfermeiro supervisor ou ao médico as ocorrências do estado do paciente;
- Controlar faltosos, atualizando o cadastro, visitando residências e conscientizando os pacientes, comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento ou vacinação;
- Preencher relatórios de atividades, lançando no sistema dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimentos;
- Efetuar higiene pessoal de paciente, quando da impossibilidade do mesmo ou de acompanhante;
- Executar demais procedimentos necessários à manutenção do anseio individual;
- Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organizar armários, arrumar leitos, recolher roupas utilizadas e encaminhar para setor de lavanderia;
- Colaborar na elaboração e cumprimento de escalas de serviços;
- Receber plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente, informando o responsável direto;
- Cumprir plantões, de acordo com a jornada estabelecida pela Secretaria de Saúde;
- Desempenhar suas atividades junto as Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família, Distritos e demais locais designados pela Secretaria de Saúde, de acordo com a necessidade e conveniência do trabalho;
- Participar das atividades de educação em saúde, integrando equipes de programação de ações de promoção da saúde;
- Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes de doenças transmissíveis;
- Participar das ações de Saúde do Trabalhador no compete a sua função;
- Atuar na Equipe Saúde da Família, conforme as diretrizes do Programa Nacional PSF, realizando todas as atividades pertinentes a função;
- Participar de capacitações, cursos e palestras para qualificação profissional e ter comprometimento na aprendizagem;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde.

PRÉ-REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE CREDENCIADA E RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.



MARIPÁ - PR

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	21/10/2017
Período de Inscrição	23/10/2017 a 03/11/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação do local para realização da prova objetiva	07/11/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	08 e 09/11/2017
Publicação dos recursos das inscrições e publicação do ensalamento	10/11/2017
Realização da Prova Objetiva	12/11/2017
Realização da Prova de Títulos	12/11/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/11/2017
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	14e16/11/2017
Publicação do resultado da prova objetiva e de títulos	20/11/2017
Recebimento de recurso contra resultado da prova objetiva e títulos	21e22/11/2017
Publicação do resultado final	24/11/2017
Homologação do resultado final	27/11/2017



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Estado do Paraná

Rua Luiz de Camões, 437- CEP 85955-000 – Fone 44 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br - site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2017

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Especificar condição especial para realização da prova:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato